



REGULAMENTO

CONCURSO DE BOLSAS DE ESTUDO 2019 – COLÉGIO CERTUS

ENSINO FUNDAMENTAL – 9º ANO

CAPÍTULO I - DA INSCRIÇÃO E DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 1º O presente concurso será realizado pelo COLÉGIO CERTUS e tem como finalidade a concessão de bolsas de estudo para o ano letivo de 2019.

Art. 2º A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 3º As inscrições para o concurso de bolsas serão realizadas pelo e-mail concurso@certus.pro.br, de **13/08/2018 a 12/09/2018**. Também será disponibilizada a inscrição presencial, no endereço do colégio, sito à Av. Presidente João Goulart, 951 – Jd. Colonial, das 8h às 19h ou via telefone 2818-6499.

Art. 4º As bolsas de estudos concedidas por meio deste concurso são válidas a partir da matrícula de 2019 e se aplicam ao ano letivo correspondente, para a 1ª série do Ensino Médio.

Art. 5º As bolsas serão aplicadas somente para o ano de 2019. O benefício se estenderá nos anos posteriores com redução de 10% a cada ano. Assim, se um estudante ganhar 80% de bolsa para 2019, o benefício será de 70% em 2020, por exemplo, e assim sucessivamente.

Art. 6º Os descontos obtidos no Concurso de Bolsas não serão cumulativos com outros que o estudante já tenha, devendo o candidato optar pelo maior entre eles.

Art. 7º O estudante perderá automaticamente os descontos se for reprovado em alguma disciplina ou se acumular 3 (três) ocorrências comportamentais.

CRONOGRAMA

Período de inscrição: **13/08/2018 a 12/09/2018**

Aplicação da prova: **18/09/2018**

Data prevista para a divulgação do resultado do concurso: **09/10/2018**

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 8º O concurso constará de uma só etapa, objetiva, a ser realizada nas dependências do COLÉGIO CERTUS.

Art. 9º A prova contará com 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha.



Art. 10º A prova terá duração máxima de 2h30 (duas horas e trinta minutos) e tempo mínimo obrigatório de permanência de 1h30.

Art. 11º Os alunos devem comparecer ao local indicado para a prova com, no mínimo, trinta minutos de antecedência. Não será permitida a entrada de retardatários.

Art. 12º É obrigatória a apresentação da cédula de identidade, no ato da prova. Todos deverão, também, portar lápis nº2, borracha e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 13º Os assuntos abordados serão referentes aos conteúdos do 9º ano do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências (Química e Física), História, Geografia.

Art. 14º Durante a realização da prova não será permitido ao candidato utilizar na sala de provas, ou antes de ter entregue o cartão-resposta, qualquer equipamento eletrônico, tais como telefone celular, smartphone, agenda eletrônica, MP3 player, MP4 player, notebook, tablet, receptor, iPod, bem como o acesso a livros, resumos ou textos, impressos ou manuscritos, que não os entregues pelos organizadores do evento. Também não serão permitidas, em hipótese alguma, consultas ou comunicação entre candidatos e/ou o registro em imagem das questões da prova. A utilização de qualquer meio inidôneo na realização da mesma acarretará na eliminação do candidato. A avaliação ficará retida no colégio.

Art. 15º O percentual de desconto se dará a partir do percentual de acerto na prova, conforme: 60 a 69% de acerto = 20% de bolsa; 70 a 79% de acerto = 50% de bolsa; 80 a 89% de acerto = 80% de bolsa; 90 a 100% de acerto = 100% de bolsa.

CAPÍTULO III - DO RESULTADO, DA CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 16º A relação dos descontos nas mensalidades e das Bolsas de Estudo será divulgada ao candidato e/ou seu responsável pessoalmente na recepção do COLÉGIO CERTUS.

Art. 17º Serão distribuídas bolsas de estudo totais e parciais para os estudantes. A porcentagem de bolsa adquirida por meio do Concurso não é diretamente proporcional ao número de acertos.

Art. 18º Em virtude da natureza de concessão de bolsas de estudo pela entidade mantenedora do COLÉGIO CERTUS prevista neste concurso, não será aceito recurso que venha a contestar os descontos atribuídos aos estudantes.

Art. 19º O cancelamento da bolsa será automático nos casos de transferência ou desistência do curso.

Art. 20º As condições de matrícula devem estar de acordo com a legislação vigente e o contrato de prestação de serviços educacionais.



CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Bolsas de Estudo do COLÉGIO CERTUS.

Art. 22º O ato da inscrição implica na concordância e aceitação do presente regulamento, bem como das decisões emanadas pela comissão organizadora.